

**GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA**

**ANTEPROJETO DE LEI N° 12 /2024**

*Ao juízo para providências*  
*09/05/2024*  
*[Assinatura]*

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade da realização do exame de tipagem sanguínea em recém nascidos no Município da Lapa.

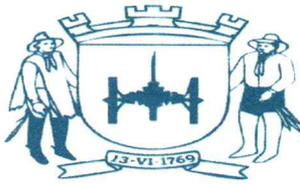
A Vereadora Professora Brenda Ferrari da Silva, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Anteprojeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município da Lapa o Programa que consiste na obrigatoriedade de ser realizado o exame de tipagem sanguínea com fator Rh nas crianças nascidas na Maternidade e/ou em outras unidades de saúde mantidas pela Administração Pública, devendo o resultado ser informado junto com os demais exames que são realizados.

**Parágrafo único** – Caberá ao Poder Executivo, através da Maternidade Municipal e/ou outras unidades de saúde, informar aos pais e/ou responsáveis, quando do nascimento da criança, a existência da presente Lei.

**Art. 2º** – As despesas desta Lei correrão as custas das dotações orçamentárias próprias do Sistema Único de Saúde - SUS, suplementadas se necessário.

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 09 de maio de 2024.

Brenda Ferrari da Silva

Vereadora

Câmara Municipal da Lapa - PR



**PROTOCOLO GERAL 827/2024**  
**Data: 09/05/2024 - Horário: 14:33**  
**Legislativo**



## GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

### JUSTIFICATIVA

O Presente Anteprojeto de Lei se justifica pelo fato de que o exame de tipagem sanguínea nos recém-nascidos é uma prática fundamental na área da saúde, pois pode fornecer informações cruciais sobre a saúde do bebê desde os primeiros dias de vida.

Este exame, que envolve a identificação dos tipos sanguíneos A, B, AB ou O, juntamente com o fator Rh (positivo ou negativo), é essencial por várias razões.

Em primeiro lugar, a tipagem sanguínea do recém-nascido é crucial para detectar possíveis incompatibilidades sanguíneas entre a mãe e o bebê. Se a mãe tiver um tipo sanguíneo diferente do bebê, especialmente se ela for Rh negativo e o bebê for Rh positivo, pode ocorrer uma reação imunológica potencialmente perigosa conhecida como doença hemolítica do recém-nascido. Essa condição ocorre quando o sistema imunológico da mãe ataca os glóbulos vermelhos do bebê, o que pode levar a complicações graves, como anemia, icterícia e até mesmo alguns danos cerebrais. No entanto, se essa incompatibilidade for identificada precocemente, medidas preventivas podem ser tomadas para proteger a saúde do bebê.

Além disso, a tipagem sanguínea também pode ser crucial em situações de emergência médica, como transfusões de sangue. Saber o tipo sanguíneo do recém-nascido pode garantir que ele receba o sangue compatível em caso de necessidade, evitando assim complicações sérias.



# CÂMARA

## MUNICIPAL DA LAPA - PR

### **GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA**

Outro aspecto importante é a detecção de condições genéticas ou doenças sanguíneas que podem não ser aparentes no momento do nascimento, mas que podem se manifestar mais tarde na vida. Por exemplo, a tipagem sanguínea pode revelar a presença de doenças como a anemia falciforme ou a talassemia, permitindo um acompanhamento médico adequado desde cedo.

Além disso, a tipagem sanguínea também pode ser valiosa para fins de identificação pessoal e registros médicos precisos, garantindo que o bebê receba o tratamento mais adequado em todas as situações médicas.

Pelos motivos acima, apresento a proposta à deliberações dos nobres colegas Vereadores.

Poder Legislativo Municipal, em 07 de maio de 2024.

Brenda Ferrari da Silva

Vereadora